



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00027/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **21 de maio de 2018**, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **FJ PNEUS LTDA, MGA PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.551.680/0001-25**, com sede na **RUA MANHUMIRIM, nº 955, Cep: 30.70-190 BELO HORIZONTE/MG**, neste ato representado pelo Sr. José Eustáquio Chaves, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, novos a serem utilizados nos veículos da frota municipal**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00013	PNEU LISO 9.00 - 20 LISO 14 LONAS	UN	16	Pneu: 9.00-20 Liso 14Lonas, sulcos com profundidade mínima de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima
00014	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				MATERIA PRIMA.
00015	PNEU175/70R13 82T	UN	36	
00017	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	14	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00018	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UN	6	
00019	PNEU 175/70R14 88T	UN	70	
00022	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	12	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00023	PNEU 900 R 20 14 LONAS BORRACHUDO	UN	12	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 19 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UN	35	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00028	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00030	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UN	8	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00035	PNEU 1100R22 16 LONAS	UN	12	

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FJ PNEUS LTDA					
0013	PNEU LISO 9.00 -20 LISO 14 LONAS	16	UN	1.150,00	18.400,00
0014	PNEU 19.5.24 12 LONAS	4	UN	2.548,00	10.192,00
0015	PNEU175/70R13 82T	36	UN	172,00	6.192,00
0017	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	14	UN	1.552,00	21.728,00
0018	PNEU 12.4-24 10 LONAS	6	UN	1.410,00	8.460,00
0019	PNEU 175/70R14 88T	70	UN	285,00	19.950,00
0022	PNEU 1400X24 16 LONAS	12	UN	2.482,00	29.784,00
0023	PNEU 900 R 20 14 LONAS BORRACHUDO	12	UN	1.365,00	16.380,00
0024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	35	UN	787,00	27.545,00
0028	PNEU 12-16.5 10 LONAS	4	UN	1.343,00	5.372,00
0030	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	8	UN	1.560,00	12.480,00
0035	PNEU 1100R22 16 LONAS	12	UN	1.480,00	17.760,00
Total do Fornecedor:					194.243,00

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Vargem Bonita, **18/05/2018**.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO

FJ PNEUS LTDA ME

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/2018.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **21 de maio de 2018**, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **MGA PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **25.734.807/0001-89**, com sede na **RUA SANTO ANTONIO**, nº **960**, Cep: 37.9250-000 **PIUMHI/MG**, neste ato representado pelo Sr. ÉDEN LUIS DOS SANTOS, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, novos a serem utilizados nos veículos da frota municipal**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	PNEU 18.4-30 10 lonas	UN	4	
00002	PNEU 90/90-19 52 T	UN	2	
00003	PNEU 80/90/21	UN	2	
00004	CAMARA 1000 X 20	UN	20	
00005	CAMARA 1400 X 24	UN	24	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00006	PROTETOR ARO 24	UN	24	
00007	CAMARA 18.4-30	UN	6	
00008	CAMARA 12.4-24	UN	6	
00009	PNEU TRAZ 110 /90 -17	UN	2	
00010	PNEU TRAZ 110/80-18	UN	2	
00011	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	30	
00012	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	UN	50	
00016	PNEU 225/70R15 112/110R	UN	16	
00017	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	14	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00020	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UN	8	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00021	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	UN	24	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00025	PNEU 185/65 R15 (88 H)	UN	8	
00026	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UN	16	
00027	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 27,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00028	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.
00031	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UN	12	Sulcos com profundidade minima de 18,0mm,indice de carga /velocidade 149/146k,diâmetro externo 1029mm,produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00032	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UN	20	Sulcos com profundidade minima de 14,0mm,indice de carga /velocidade 141/139L,diâmetro externo 1017mm,produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima.
00033	PNEU 2,75-18	UN	2	Produto de 1ºlinha.Garantia minima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	M/C42P DIANTEIRO			05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.
00034	PNEU 90/90- 18M/C(57P) TRASEIRO	UN	2	Produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.
00036	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UN	12	Produto de primeira linha.Garantia minima de 05 anos contra defeito de fabricação e materia prima.
00037	CAMARA 1100 X 22	UN	18	
00038	PROTETOR 1100 X 22	UN	18	

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MGA PNEUS E ACESSORIOS LTDA					
0001	PNEU 18.4-30 10 lonas	4	UN	2.950,00	11.800,00
0002	PNEU 90/90-19 52 T	2	UN	260,00	520,00
0003	PNEU 80/90/21	2	UN	260,00	520,00
0004	CAMARA 1000 X 20	20	UN	145,00	2.900,00
0005	CAMARA 1400 X 24	24	UN	272,00	6.528,00
0006	PROTETOR ARO 24	24	UN	95,00	2.280,00
0007	CAMARA 18.4-30	6	UN	446,00	2.676,00
0008	CAMARA 12.4-24	6	UN	247,00	1.482,00
0009	PNEU TRAZ 110 /90 -17	2	UN	300,00	600,00
0010	PNEU TRAZ 110/80-18	2	UN	300,00	600,00
0011	CÂMARA DE AR 900 X 20	30	UN	139,00	4.170,00
0012	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	50	UN	49,00	2.450,00
0016	PNEU 225/70R15 112/110R	16	UN	528,00	8.448,00
0020	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	8	UN	1.433,00	11.464,00
0021	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	24	UN	784,00	18.816,00
0025	PNEU 185/65 R15 (88 H)	8	UN	315,00	2.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0026	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	16	UN	932,00	14.912,00
0027	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	4	UN	7.300,00	29.200,00
0029	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	20	UN	1.490,00	29.800,00
0031	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	12	UN	1.500,00	18.000,00
0032	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	20	UN	1.358,00	27.160,00
0033	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	2	UN	169,00	338,00
0034	PNEU 90/90-18M/C(57P) TRASEIRO	2	UN	189,00	378,00
0036	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	12	UN	460,00	5.520,00
0037	CAMARA 1100 X 22	18	UN	169,00	3.042,00
0038	PROTETOR 1100 X 22	18	UN	55,00	990,00
Total do Fornecedor:					207.114,00

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **18/05/2018**.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

MGA PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº: